

# EDIÇÃO EXTRA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 148 | Quarta-feira, 23 de Julho de 2025.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Elber Corrêa da Silva**

Vice-Prefeito

**Uilton Afonso Viana Filho**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**

Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa**

Controladora-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**

Secretário Municipal de Governo

**Diogo Cabral de Andrade**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Heitor Carvalhar Baldow**

Secretário Municipal de Administração

**Analice Paulo Rangel Ferreira**

Secretária Municipal de Saúde

**Mauricilio Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Ramon Vieira Fasto Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcos Alves de Azevedo**

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Willmer De Oliveira Lemos**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Alyne Saldanha Antunes Felizardo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Elber Corrêa da Silva**

Secretário Municipal de Obras

**Marcelo Viviani Gonçalves**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalhar Baldow**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**Jose Carlos Almeida De Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Luan Rosa da Silva**

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

**Almir Carvalho**

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**

Ouvendor-Geral Municipal

**Jocivaldo Lopes Da Silva**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

**Decreto:**

**Decreto Municipal nº 173 de 22 de julho de 2025.**

### CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO A resolução nº 028/2025, de 22 de julho de 2025, em que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou a convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí. DECRETA:

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 028/2025, de 22 de julho de 2025, e convocada a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, que realizar-se-á nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025, em local a ser divulgado, com o objetivo de discutir as Políticas Públicas de Saúde para o Município de Itaboraí.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 22 de julho de 2025.

**MARCELO DELAROLI**  
Prefeito

**Decreto Municipal nº 174 de 22 de julho de 2025.**

### CONVOCA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS PARA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO A resolução nº 028/2025, de 22 de julho de 2025, em que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou a convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí.

A Lei 141/2012, de 13 janeiro 2012. RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as Pré-Conferências preparatórias para a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí da forma como segue:

1 - Pré-Conferência que abrange a Região 01 de Saúde: Agro Brasil, Sambaetiba, Vila Rica, Reta Nova, Reta Velha, Areal, Porto das Caias e Centro - será no dia 02 de agosto de 2025, de 8 às 17 horas, no Rotary Club de Itaboraí.

2 - Pré-Conferência que abrange a Região 02 de Saúde: Engenho Velho, Quissamã, Nova Cidade, Ampliação II, Picos e Pachecos - será no dia 09 de agosto de 2025, de 8 às 17 horas, na Escola Municipal Antônio Santos da Silva, em Venda das Pedras.

3 - Pré-Conferência que abrange a Região 03 de Saúde: São Joaquim, Joaquim Oliveira, Santo Expedito, Vale do Sol, São Miguel, Ampliação I, Mangueira, São José e Cabuçu - será no dia 16 de agosto de 2025, de 8 às 17 horas, na Escola Municipal Professora Cecília Augusta dos Santos, no Outeiro das Pedras.

4 - Pré-Conferência que abrange a Região 04 de Saúde: Aldeia da Prata, Jardim Planalto, Granjas Cabuçu, Apolo, Planalto do Marambaia, BNH do Marambaia e Vila Brasil - será no dia 23 de agosto de 2025, de 8 às 17 horas, na Escola Municipal Roberta Maria Sodré, no Apolo II.

5 - Pré-Conferência que abrange a Região 05 de Saúde: Bairro Amaral, Grande Rio, Itambi, Santo Antônio, Helianópolis, Visconde e Monte Verde - será no dia 30 de agosto de 2025, de 8 às 17 horas, na Escola Municipal José Ferreira, no Parque Aurora - Itambi.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 22 de julho de 2025.

**MARCELO DELAROLI**  
Prefeito

## Resolução:

**Resolução CMS nº 028/2025. Itaboraí, 22 de julho de 2025.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO: O disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.148/1993, de 5 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ, que realizar-se-á nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2025, em local a ser divulgado, com o objetivo de discutir as Políticas Públicas de Saúde para o Município de Itaboraí.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 028/2025, de 22 de julho de 2025, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

MARCELO DELAROLI - Prefeito

## Regimento Interno:

**REGIMENTO INTERNO PARA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS REGIONAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ – SR. PAULO EXPEDICTO ZACCUR ARAU-**

**JO  
(in memoriam)****CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Artigo 1º- As Pré-Conferências Regionais de Saúde, convocadas pelo Decreto Municipal nº 174/2025 de 22 de julho de 2025, preparatórias para a XIII Conferência de saúde de Itaboraí que é o espaço de debate democrático, que garante a participação de todos os segmentos organizados da sociedade civil e tem como finalidade a discussão de diretrizes voltadas para as políticas públicas de Saúde afim de subsidiar as discussões da conferência e à atualização do Plano Municipal de Saúde conforme Lei nº 8.142/1990 e a Lei 141/2012, art.17, 30, 31 e 38, de 13 de janeiro de 2012.

I - A primeira Pré-Conferência Regional de Saúde será realizada no dia 02/08/2025, de 8 às 17h, no Rotary Club de Itaboraí (Rua Dsembarcador Ferreira Pinto, Centro) abrangendo a Regional 01 de Saúde: Agro Brasil, Sam-baetiba, Vila Rica, Reta Nova, Reta Velha, Areal, Porto das Caixas e Centro.

II - A segunda Pré-Conferência Regional de Saúde será realizada no dia 09/08/2025, de 8 às 17h, na Escola Municipal Antônio Santos da Silva (Rua César Xará, 354 – Venda das Pedras) abrangendo a Regional 02 de Saúde: Engenho Velho, Quissamã, Nova Cidade, Ampliação II, Picos e Pachecos.

III - A terceira Pré-Conferência Regional de Saúde será realizada no dia 16/08/2025, de 8 às 17h, na Escola Municipal Professora Cecília Augusta dos Santos (Rua Presidente Dutra, Outeiro das Pedras), que abrangerá a Regional 03 de Saúde: São Joaquim, Joaquim de Oliveira, Santo Expedito, São Miguel, Vale do Sol, Ampliação I, Mangueira, São José e Cabuçu.

IV - A quarta Pré-Conferência Regional de Saúde será realizada no dia 23/08/2025, de 8 às 17h, na Escola Municipal Roberta Maria Sodré (Rua: RJ 104, S/Nº - Apolo II) abrangendo a Regional 04 de Saúde: Aldeia da Prata, Jardim Planalto, Granjas Cabuçu, Apolo, Planoalto do Marambaia, BNH do Marambaia e Vila Brasil.

V - A quinta Pré-Conferência Regional de Saúde será realizada no dia 30/08/2025, de 8 às 17h, na Escola municipal José Ferreira (Rodovia BR – 493, Parque Aurora, Itambi) que abrangerá a Regional 05 de Saúde: Bairro Amaral, Grande Rio, Itambi, Santo Antônio, Eianópolis, Visconde e Monte Verde.

**CAPÍTULO II  
DO TEMA**

Artigo 2º- As Pré-Conferências nas 5 Regionais de Saúde trabalharão com o Tema Central: Planejar a Saúde com Foco no novo Financiamento com Participação Popular “Desafios e Compromissos com o SUS”.

**EIXOS:**

Eixo I - Planejamento em Saúde e a Construção Coletiva de Políticas.

**Subtemas:**

\* A participação do Conselho Municipal de Saúde na construção do planejamento, garantindo o fortalecimento e autonomia dos conselhos e a participação dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil na defesa do SUS;

\* O Plano Municipal de Saúde como instrumento de participação: metodologia para sua elaboração coletiva;

\* Articulação entre planejamento e execução das políticas de saúde: da teoria à prática;

\* Desafios na integração das demandas populares no ciclo orçamentário e de planejamento,

monitoramento e avaliação participativa do planejamento das ações de saúde.

Eixo II – Financiamento do SUS municipal e a priorização das demandas populares.

**Subtemas:**

\* Fiscalização do uso dos recursos públicos usando a tecnologia e metodologias participativas para alcançar um número maior de pessoas e garantir que suas vozes sejam ouvidas;

\* Desafios do financiamento público da saúde no contexto municipal;

\* A influência da participação popular na definição de prioridades orçamentária em saúde;

\* Compromisso dos gestores e legisladores municipais com a participação popular.

Eixo III - Desafios e Compromissos para a efetivação da participação popular na saúde.

**Subtemas:**

\* Detalhar as responsabilidades da gestão municipal, do Conselho Municipal de Saúde e da própria população;

\* Fortalecimento da autonomia do Conselho Municipal de Saúde e da garantia do uso dos seus recursos;

\* Capacitação e Educação Permanente para Conselheiros e agentes do controle social;

\* O papel dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil na defesa do SUS.

**CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Artigo 3º- As Pré-Conferências serão coordenadas pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde, compostas por membros do Conselho Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As Pré-Conferências Regionais de Saúde assegurarão a paridade dos Delegados conforme a Lei nº 8.142/1990 e para garantir que a maior participação da sociedade se aplique a Resolução 453/2012 garantindo os subsegmentos conforme organização dos movimentos sociais municipais e a participação mais ampla.

§ 2º - As Pré-Conferências elaborarão relatórios, a serem encaminhados a Comissão Organizadora da Conferência (COC), até 10 de setembro de 2025, destacando-se as Diretrizes aprovadas nos grupos por subtemas para a Política Pública de Saúde do Município.

§ 3º- Nos relatórios deverão constar número de participantes por segmento, número total de participantes, relação de delegados eleitos e avaliação geral das Pré-Conferências.

§ 4º- As inscrições dos delegados para XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí deverão ser enviadas à Comissão de Credenciamento e Homologação até o dia 10 de setembro de 2025, identificadas pela Comissão Organizadora da Conferência, juntamente com as listas de presenças dos participantes.

§ 5º - As despesas com a realização das Pré-Conferências de Saúde correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e de outras fontes se necessário.

Artigo 4º- A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos de identificação dos presentes, no ato da inscrição, fornecerá crachá específico para cada delegado participante, de acordo com seu segmento.

**CAPÍTULO IV  
DA PROGRAMAÇÃO**

Artigo 5º- A Comissão Organizadora das Pré-Conferências tem a prerrogativa de elaborar a programação da seguinte forma:

- \* Credenciamento;
- \* Mesa de abertura;
- \* Apresentação de documento orientador;
- \* Palestra sobre o tema;
- \* Discussão em grupos por eixo temático, com levantamento de propostas e lista de presença no início e no final dos trabalhos;
- \* Processo de eleição dos delegados;
- \* Apuração dos votos;
- Apresentação dos delegados eleitos no encerramento.

**CAPÍTULO V  
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 6º- As inscrições serão realizadas (4) quatro dias antes das Pré-Conferências Regionais de Saúde, na plataforma DOITY endereço eletrônico <https://doity.com.br>, o quantitativo de inscrições será encerrado automaticamente quando completar o número das vagas.

Artigo 7º- Poderá inscrever-se como membros das Pré-Conferências, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas de saúde, na condição de:

- \* Delegados;
- \* Observadores.

Parágrafo único – será vedada a participação das entidades e pessoas físicas em mais de uma pré-conferência regional.

Artigo 8º- Participarão das Pré-Conferências Regionais de Saúde: a comunidade geral, representante dos usuários, dos trabalhadores de saúde, gestores, prestadores de serviços de saúde públicos, filantrópicos, movimentos sociais e instituições legalmente constituídas.

§1º- Nos termos do art. 1º da lei 8.142, de 18/12/1990, e nos termos da resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação do usuário será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, dos prestadores de serviços e dos profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação da forma a seguir:

- \* 50% dos participantes serão representantes de usuários;
- \* 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- \* 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§2º- Os candidatos a delegados à XIII Conferência Municipal de Saúde deverão estar credenciados até o término da leitura do Regimento das Pré-Conferências Regionais, assim como participar efetivamente das discussões dos subtemas, condições determinantes para dar legalidade a sua inscrição.

§3º- Os participantes das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí serão organizados em 2 (duas) categorias:

- 1 - Delegados com direito a voz e voto;
- 2 - Observadores e convidados com direito a voz e sem direito a voto.

Artigo 9º- Serão delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí:

- 1 - Delegados eleitos nas Pré-Conferências;
- 2 - Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VI  
DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 10- Os palestrantes participarão dos grupos de debate, que se desenvolverão em forma de mesa redonda.

Artigo 11- O trabalho nos grupos será conduzi-



do por um coordenador e um relator indicado pela comissão organizadora e mais um relator indicado pelo grupo, preferencialmente do segmento usuário.

Artigo 12- Compete ao coordenador dos grupos dirigirem os trabalhos, orientando as discussões e promovendo a qualificação e votação das diretrizes.

Artigo 13- Compete aos relatores auxiliarem na elaboração das diretrizes e do relatório de trabalho dos grupos.

Artigo 14- Compete aos secretários auxiliares os coordenadores dos grupos, para recebimento de inscrições, controle de tempo e de mais assuntos pertinentes à secretaria dos grupos.

Artigo 15- Deve-se contemplar todas as diretrizes apresentadas e aprovadas nos grupos por subtemas separadamente das diretrizes de prioridade local e das diretrizes das políticas públicas de saúde que serão incorporadas ao relatório final das Pré-Conferências.

Artigo 16- As diretrizes aprovadas em 75% dos grupos de trabalho estarão automaticamente aprovadas.

Artigo 17- As diretrizes que atingirem 50% mais um irão para a plenária final.

Artigo 18- Apenas poderão pedir destaque de diretrizes na plenária final os delegados.

§1º- Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária.

§2º- Todos os delegados deverão usar o crachá no momento da votação.

## CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 19- A eleição dos delegados dos segmentos que irão participar da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí serão de responsabilidade dos segmentos da seguinte forma:

I - Para concorrer à vaga de delegado da XIII Conferência Municipal de Saúde, os candidatos dos segmentos usuários, trabalhadores de saúde, gestores e prestadores de serviço serão eleitos em fóruns separados.

II - A eleição de delegados será acompanhada pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VIII DA DISCUSSÃO DOS SUBTEMAS

Artigo 20- Os grupos funcionarão concomitantemente separados por salas com distribuição, de modo a garantir a paridade.

Parágrafo Único - Cada um dos grupos discutirá um dos eixos temáticos centrais, mas os subtemas escolhidos, visando a indicação de diretrizes.

## CAPÍTULO IX DO ENCERRAMENTO

Artigo 21- A lista contendo o nome dos delegados será lida e referendada pelos participantes na plenária.

Artigo 22- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.

Aprovado em plenária no dia 22 de julho 2025.  
Analice Paulo Rangel Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí – RJ.

ção Coletiva de Políticas.

Eixo 2 - Financiamento do SUS municipal e a priorização das demandas populares.

Eixo 3 - Desafios e Compromissos para a efetivação da participação Popular na Saúde.

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 3º- Nos termos do Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, as 250 (duzentos e cinquenta) pessoas participantes da Etapa Regional serão distribuídas nas seguintes categorias:

§1º- Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, como delegados natos;

§2º- Os delegados indicados por suas instituições legalmente credenciadas, que participarão integralmente;

§3º- Os delegados inscritos deverão obedecer à paridade de 50% Usuários, 25% Profissional e 25% Gestor /Prestador num total de 250 participantes.

§4º- Cada instituição, nas Regionais de Saúde, poderá inscrever 02 (duas) pessoas por entidade do segmento Usuário.

§5º- A instituição que inscrever mais de 02 (duas) pessoas por instituição, será eliminada da participação da Pré-conferência Regional de Saúde de Itaboraí.

§6º- Para fins de participação de pessoas físicas, não vinculadas a entidades, deverão apresentar comprovante ou declaração de residência na regional de saúde em que se inscreverem.

Art.4º- As pessoas participantes das Pré-Conferências Regionais de Saúde Municipal deverão se inscrever previamente por meio de formulário padronizado e disponibilizado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, através do endereço eletrônico disponível em: <https://doity.com.br>, conforme determina o regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ.

§1º- As pessoas Delegadas para as Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ, deverão se inscrever no período de 24 a 28 de julho de 2025.

Parágrafo Único: A inscrição está condicionada aos limites de vagas, que será finalizada automaticamente, conforme o anexo I.

§2º- A definição dos Delegados participantes para a Etapa da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, sairá das eleições realizadas em cada Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ;

§3º- Somente poderão ser eleitos para compor a delegação da etapa municipal, aquelas pessoas Delegadas que obtiverem 100% de frequência nos Grupos de Trabalho e estiverem presentes na Plenária da Eleição na Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ.

## CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º- O credenciamento das pessoas participantes será no dia e local das Pré-Conferências Regional de Saúde de Itaboraí-RJ, das 08h às 10:30, será realizado após a análise da documentação com foto dos inscritos, e o preenchimento das vagas propostas no artigo 6º, §1º do Regimento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, e obedecerá a ordem cronológica das inscrições nas Pré-Conferências Regionais de Saúde.

Parágrafo Único- A ordem cronológica que se refere o Caput está vinculada ao momento da inscrição no site DOITY.

## CAPÍTULO V

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º- Nos termos do Cap. III, Art. 3º e do Cap. IV, Art. 5º do Regimento Interno das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ, será constituída por:

- I - Credenciamento;
- II - Mesa e Plenária de abertura;
- III - Mesa de apresentação de documento orientador;
- IV - Palestra sobre o tema;
- V - Mesa de apresentação dos Eixos Temáticos;

VI - Instâncias deliberativas (grupos de trabalho por eixo temático, com levantamento de propostas com lista de presença no início e no final), plenária final;

VII - Processo de eleição dos delegados para a XIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Itaboraí-RJ;

VIII - Apuração dos votos;

IX - Apresentação dos delegados eleitos e encerramento.

§1º- No momento do credenciamento será entregue os crachás de cores diferentes por segmentos para delegados, convidados e observadores e o material didático.

§2º- A mesa de abertura será composta pelos representantes políticos. A Plenária de abertura é uma sessão solene, não deliberativa para dar início as Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ.

§3º- A mesa de apresentação do Regimento Interno e aprovação do Regulamento das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ.

§4º- A Palestra terá a apresentação do Tema Central da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, por pessoa convidada pela Comissão Organizadora.

§5º- A duração de mesa expositora será de no máximo 1 (uma) hora. A apresentação dos Eixos Temáticos será formada por 1 (um(a)) palestrante escolhido pela Comissão Organizadora, que disporá de 20 (vinte minutos) para a apresentação do eixo e 1 (um(a)) Coordenador (a), onde serão abordados cada um dos eixos temáticos. Após as palestras serão abertos espaços para perguntas, num total de 03 (três) por eixo, no qual deverão ser feitas por meio da manifestação escrita ou oral, podendo ser acrescida outras inscrições, considerando o tempo disponível, tendo prioridade às manifestações dos inscritos pela primeira vez, garantindo ampla oportunidade de participação. O tempo para as manifestações será de até 2 (dois) minutos.

§6º- Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas destinadas à discussão do conteúdo dos relatórios consolidados, as pessoas participantes de todas as categorias apreciarão as propostas, as pessoas delegadas votarão e as propostas serão encaminhadas para a relatoria da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ;

§7º- A Plenária de eleição é um momento de eleger os delegados que participarão da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ;

§8º- Será realizada a contagem dos votos por segmento para os delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ;

§9º- Apresentação dos Delegados eleitos no encerramento das Pré-Conferências Regionais de Saúde.

Art. 6º- Os grupos de trabalho são instâncias deliberativas que serão distribuídos nos três eixos temáticos obedecendo o princípio da paridade, com a finalidade de discutir o tema da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ, formulando propostas.

Art. 7º- Cada grupo de trabalho terá um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora. E o grupo de trabalho escolherá entre seus membros um secretário, que deverá ser obrigatoriamente delegado, para conduzir o desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único - Ao final dos debates, cada grupo de trabalho apresentará um relatório contendo as diretrizes que atingiram 50% mais um. A Comissão Organizadora formará previamente os grupos de trabalho, de acordo com o princípio da paridade.

Art. 8º- São atribuições do coordenador e do relator do grupo de trabalho, coordenar o trabalho de grupo, conduzir os processos de votação e registrar o resultado da votação e elaborar o relatório do grupo.

Art. 9º- São atribuições do secretário escolhido no grupo de trabalho, organizar as discussões no grupo, realizar o processo de verificação do quórum para apreciação de propostas, controlar o tempo de fala e organizar a participação das pessoas Delegadas, Convidadas e Observadoras.

§1º- Pela questão de ordem, quando os dispositivos do Regimento Interno das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ e deste Regulamento não estiverem sendo observados. Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º- Por solicitação de esclarecimento, quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do respectivo Grupo de Trabalho, antes do processo de votação.

§3º- Por solicitação de encaminhamento, quando a manifestação de pessoas participantes for relacionada ao processo de condição do tema de discussão. As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora do grupo de trabalho quando se referirem às propostas de debate com vistas à votação.

Art. 10- Sobre a leitura e destaque das propostas, serão consideradas:

I - O coordenador da mesa vai ler cada proposta sendo que a apresentação dos destaque (supressão total, parcial ou de aglutinação) serão feitas após a leitura da proposta; Ao término da leitura de todo o consolidado, serão apreciados os destaque e a(s) pessoa(s) autora(s) do destaque, terá(ão) 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão total, parcial ou de aglutinação;

II - Após a defesa da proposta de supressão, parcial ou de aglutinação, serão conferidos 2 (dois) minutos para a pessoa participante que queira fazer a defesa de manutenção do texto Original;

III - Será permitida segunda manifestação, uma a favor e outra contra, caso a Plenária não se sinta devidamente esclarecida para a votação;

IV - Caso o autor não esteja presente no momento da sua apreciação, seu destaque não será considerado;

V - Havendo necessidade de ajuste textual, para fins de adequar o sentido do texto e ou correção ortográfica, será atribuição do relatoria proceder à respectiva edição pontual, sem

alteração do objeto da proposta.

VI - As propostas serão consideradas aprovadas aquelas que obtiverem 75% ou mais de votos favoráveis no grupo de trabalho de cada Eixo Temático. As propostas que tiveram 50% mais um nos grupos de trabalhos, serão encaminhados apreciação de votação da plenária deliberativa. Relatórios de cada grupo serão encaminhados para os relatores de Síntese do tema, resultando no relatório consolidado que será discutido e aprovado na plenária final da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ.

**CAPÍTULO VIII  
DAS MOÇÕES**

Art.11- As Propostas de Moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, só poderão ser encaminhadas por pessoas Delegadas Titulares, com assinatura de, no mínimo, 50% das pessoas presentes nas Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ, e devem ser entregues a Comissão Organizadora, impreterivelmente no dia da Pré-Conferência Regional, até às 14h.

**CAPÍTULO IX  
DA PLENÁRIA FINAL**

Art.12- A Plenária final terá a mesa, composta de modo paritário com os membros da Comissão Organizadora e a Presidente do CMS-ITA/RJ.

Art.13- Os Delegados da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ serão eleitos na Plenária das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ, conforme a distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Regulamento.

§1º- Para cada delegado titular será indicado um suplente.

§2º- A listagem de delegados titulares e suplentes deverá ser feita em formulário próprio, disponibilizado pela secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ e assinado pelos delegados eleitos e pela coordenadora da Comissão Organizadora.

§3º- Os nomes dos Delegados eleitos para a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ serão lidos para a Homologação na Plenária das Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ.

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.14- Os certificados serão entregues aos participantes que obtiverem presença integral nos grupos de trabalho e na Plenária Final, em formato digital. Os Certificados serão encaminhados através do e-mail cadastrado pelo participante.

Art.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora XIII Conferência Municipal de Saúde de Itaboraí-RJ.

Parágrafo Único- O presente Regulamento homologado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí e aprovado nas Pré-Conferências Regionais de Saúde de Itaboraí-RJ.

Homologado em 22 de julho de 2025.

Anaice Paulo Rangel Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí - RJ.

# DOE SANGUE

ANEXO I  
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS REGIONAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ-RJ

REGIÃO DE SAÚDE	DELEGADOS POR SEGMENTOS POR PARIDADE	CONSELHEIROS DELEGADOS (NATOS)	DELEGADOS COM DIREITO A VOZ E VOTO	DELEGADO OBS/ CONV COM DITEITO A VOZ	TOTAL DE DELEGADOS
01	<b>26 usuários, 12 profissionais, 12 gestores/ prestadores</b>	12 usuários (T/S) 6 profissionais (T/S) 6 gestores/ prestadores (T/S)	20 usuários 08 profissionais 08 gestores/ prestadores	06 usuários 04 profissionais 04 gestores/ prestadores	<b>38 usuários 18 profissionais 18 gestores/ prestadores</b>
02	<b>26 usuários, 12 profissionais, 12 gestores/ prestadores</b>	12 usuários (T/S) 6 profissionais (T/S) 6 gestores/ prestadores (T/S)	20 usuários 08 profissionais 08 gestores/ prestadores	06 usuários 04 profissionais 04 gestores/ prestadores	<b>38 usuários 18 profissionais 18 gestores/ prestadores</b>
03	<b>26 usuários, 12 profissionais, 12 gestores/ prestadores</b>	12 usuários (T/S) 6 profissionais (T/S) 6 gestores/ prestadores (T/S)	20 usuários 08 profissionais 08 gestores/ prestadores	06 usuários 04 profissionais 04 gestores/ prestadores	<b>38 usuários 18 profissionais 18 gestores/ prestadores</b>
04	<b>26 usuários, 12 profissionais, 12 gestores/ prestadores</b>	12 usuários (T/S) 6 profissionais (T/S) 6 gestores/ prestadores (T/S)	20 usuários 08 profissionais 08 gestores/ prestadores	06 usuários 04 profissionais 04 gestores/ prestadores	<b>38 usuários 18 profissionais 18 gestores/ prestadores</b>
05	<b>26 usuários, 12 profissionais, 12 gestores/ prestadores</b>	12 usuários (T/S) 6 profissionais (T/S) 6 gestores/ prestadores (T/S)	20 usuários 08 profissionais 08 gestores/ prestadores	06 usuários 04 profissionais 04 gestores/ prestadores	<b>38 usuários 18 profissionais 18 gestores/ prestadores</b>

## SECRETARIAS

## Portaria:

PORATARIA SEMAD N° 411/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, RENATA SOUZA DE PAULA ALBUQUERQUE na matrícula nº22.768 pelo período de 60, dias, com início em 26/06/2025 a 24/08/2025. Conforme processo administrativo nº0004.000531/2025-29. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 412/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, LETÍCIA DE LACERDA TORRES CARLOS na matrícula nº28.869 pelo período de 30, dias, com início em 03/07/2025 a 01/08/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001640/2025-63. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 413/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, VANESSA COUTINHO DE MATOS E MATOS na matrícula nº12.033 pelo período de 90, dias, com inicio em 20/06/2025 a 17/09/2025. Conforme processo administrativo nº0004.000582/2025-51. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

n° 57.350

PORATARIA SEMAD N° 414/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA MACHADO na matrícula nº15.738 pelo período de 30, dias, com início em 28/06/2025 a 27/07/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001599/2025-25. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 415/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MARIZA DOS SANTOS SALERNIO DE MOURA na matrícula nº28.584 pelo período de 60, dias, com inicio em 29/06/2025 a 27/08/2025. Conforme processo administrativo nº0004.000297/2025-30. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 416/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ÂNGELA EVANGELISTA DE SIQUEIRA na matrícula nº14.463 pelo período de 30, dias, com inicio em 19/06/2025 a 18/07/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001669/2025-45. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 417/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA MACHADO na matrícula nº15.738 pelo período de 30, dias, com início em 28/06/2025 a 27/07/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001599/2025-25. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 418/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, SANDRA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA na matrícula nº27.163 pelo período de 120, dias, com início em 02/07/2025 a 29/10/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001624/2025-71. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 419/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora, CAROLINA BARBOSA MOURA na matrícula nº57.821 pelo período de 180, dias, com inicio em 12/06/2025 a 08/12/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001558/2025-39. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORATARIA SEMAD N° 420/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a Servidora, RAYS-



SA DOS SANTOS COELHO SILVA na matrícula nº58.204 pelo período de 180, dias, com início em 04/06/2025 a 30/11/2025. Conforme processo administrativo nº0004.001662/2025-23. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 421/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, DIEGO SOARES DE SOUZA na matrícula nº25.165 pelo período de 60, dias, com início em 19/05/2025 a 17/07/2025. Conforme processo administrativo nº1310/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 422/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, MARCELO LOPES BARBOSA na matrícula nº14.076 pelo período de 90, dias, com início em 27/05/2025 a 24/08/2025. Conforme processo administrativo nº6261/2013. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 423/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a Servidora, IZABELLE DE OLIVEIRA MENEZES GOMEZ na matrícula nº35.385 pelo período de 365, dias, com início em 20/06/2025 a 19/06/2025. Conforme processo administrativo nº2217/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº

57.350

PORTRARIA SEMAD N° 424/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA BATISTA na matrícula nº29.299 pelo período de 120, dias, com início em 01/06/2025 a 28/09/2025. Conforme processo administrativo nº477/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 425/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ELICIA BARBOSA DA SILVA na matrícula nº6716 pelo período de 90, dias, com início em 11/05/2025 a 08/08/2025. Conforme processo administrativo nº3548/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 426/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, RITA DE CACIA PEREIRA na matrícula nº25.990 pelo período de 60, dias, com inicio em 27/05/2025 a 25/07/2025. Conforme processo administrativo nº6290/2014. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 427/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, DEISE MACHADO DE MEDEIROS SOUZA na matrícula

nº29.347 pelo período de 60, dias, com inicio em 19/05/2025 a 16/08/2025. Conforme processo administrativo nº4162/2018. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 428/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDAÇAO DE FUNÇÃO a Servidora, ROSA MARIA RIBEIRO na matrícula nº22.771 pelo período de 365, dias, com inicio em 27/05/2025 a 26/05/2026. Conforme processo administrativo nº2187/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 429/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ROSILENE FERREIRA DA SILVA MATTOS na matrícula nº30.225 pelo período de 30, dias, com inicio em 13/06/2025 a 12/07/2025. Conforme processo administrativo nº895/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTRARIA SEMAD N° 430/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, GUSTAVO CELSO CHERMONT MUNIZ DE SA na matrícula nº24.253 pelo período de 60, dias, com inicio em 28/05/2025 a 26/07/2025. Conforme processo administrativo nº1902/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 14 de julho de 2025. HEITOR C. BALDOW- Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

